

TRIBUNA DA FRONTEIRA

Redator: Chefe Ivaldo Pereira Ano IX Nº488 Sabado e Domingo 29 a 30/03/80 Bela Vista — Mato Grosso do Sul

FRENTE
DE
OPOSIÇÃO

ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÃO

O presidente do Sindicato Rural de Bela Vista, Edson Moraes, informou ontem que estiveram na sede do Sindicato os engenheiros da ENERSUL encarregados do levantamento preliminar, visando a implantação e extensão da rede elétrica no parque de exposições. Segundo Moraes "o custo das obras importará em quase 1,5 milhão de cruzeiros e os recursos para complementação dos mesmos serão fornecidos pelo Governo do Estado". Neste sentido o presidente do Sindicato conta com o auxílio valioso de prefeito Ely de Araújo Barbosa que prometeu interceder junto ao Governador e à ENERSUL para a liberação urgente das verbas necessárias.

Moraes espera que as obras tenham início o mais rápido possível, pois a 9ª EXPOBEL será realizada dentro de três meses, mais precisamente a 17 de Julho. A data coinciderá com o aniversário da cidade e tudo indica que Bela Vista apresentará uma das melhores exposições do Estado.

ÁGUA E MELHORIAS NO PARQUE

No tocante a ampliação da rede de abastecimento de água, no parque Moraes informou que "graças a atuação do prefeito Ely as obras foram concluídas e o crucial problema solucionado. Estamos efetuando desde já algumas melhorias, tais como reformas de

alguns prédios e a troca do arameado dos currais por cercas de madeira. A respeito da atuação do Sindicato, o presidente disse que "buscando dinamizar os nossos serviços, contratamos o médico veterinário Henrique Pedra Escobar que prestará assistência aos associados". Há poucos dias o pecuarista Edson Moraes foi escolhido para participar da Comissão Estadual que atenderá os programas das exposições no Estado, esta Comissão é integrada por um representante da FAMASUL, do Ministério da Agricultura e presidentes dos Sindicatos de Ponta Porã (Nel Magalhães) e de Corumbá.

"A união de todas as forças oposicionistas, dos partidos de Oposição é o suficiente para derubar o regime autoritário reinante no país". A declaração é do deputado Sérgio Cruz, líder do bloco do PMDB na Assembleia, ao defender a união de todos os partidos e frentes oposicionista num só objetivo: fazer frente às manobras do governo.

Argumentando que o governo pretende estancar as manifestações liberais da sociedade brasileira, o parlamentar destacou a "viabilidade de uma frente oposicionista reunindo-se as Oposições num trabalho de mobilização popular." Segundo frisou, essa ação resultaria em "conquistas fundamentais da população brasileira, como o restaabelecimento de eleições diretas a todos os níveis, a supressão dos blocos, a autonomia ampla do Poder Legislativo a extinção dos mecanismos criados pelo arbítrio e outras aspirações democráticas da Nação.

OPINIÃO

Estamos em Março, e o Sindicato Rural de Bela Vista já inicia os preparativos visando a realização da 9ª Expo Bel. Realmente, a nossa cidade vive uma fase otimista, mesmo atravessando o País uma época difícil. Nós, aqui nesta fronteira, acreditamos no poder de realização e na união dos esforços. Respiramos uma atmosfera de progresso, mas acima de tudo, de confiança. O atual prefeito, Ely de Araújo Barbosa, encontrou apoio em todas as camadas produtoras do município e também, porque não dizer, da classe política. Está o prefeito com a tranquilidade necessária para realizar e concretizar o seu plano de obras.

Sintomática a afirmação do presidente do Sindicato Rural de Bela Vista, Edson Moraes quando afirmou a este jornal: "não sou político, viso colaborar para o desenvolvimento de Bela Vista. Sei que existem alas e algumas diferenças, mas através do diálogo poderemos tranquilamente manter a harmonia". Mesmo afirmando não ser político, esta é uma atitude política e é a política que admiramos. A busca da síntese e da harmonia. Para isto existe a política.

Existe, e ninguém poderá dizer o contrário, uma nova classe dirigente que busca afinidades através do diálogo visando colaborar para o crescimento do

município. A Prefeitura Municipal, Câmara, Sindicato Rural, Rotary e a imprensa, deverão se unir no sentido de participar ativamente na solução dos nossos problemas. O que precisa haver é o respeito pelas idéias contrárias e esquecer o passado, quando as idéias eram simplesmente impostas. Hoje vivemos num regime de abertura e não se admite medidas ditatoriais.

Para a realização da 9ª EXPOBEL o Sindicato Rural de Bela Vista congregar toda a comunidade a participar, e para isto serão formadas comissões dinâmicas e que realmente pretendam trabalhar. O maior repto de Bela Vista, hoje é unir todas as correntes e ideologias no sentido de queimar etapas. Estávamos parado no tempo e no espaço, e precisamos correr contra os ponteiros do relógio. Ele não pára. Nós, particularmente, acreditamos nestes homens que hoje estão encarregados de "sensibilizar" as autoridades. O momento é AGORA. Falta um pouco mais de flexibilidade e de autocrítica. Aqueles que visam apenas satisfazer as suas vaidades, nós pedimos por favor, deixem nos trabalhar. Retirem-se para a comodidade de seus lares, pois a luta exige acima de tudo fibra e dedicação. Ideologias a parte (I P).

Sessenta X America (C. Grande)

Neste domingo, no Estádio Municipal Octávio Fontoura, o Sessenta vai enfrentar o America de Campo Grande, em partida amistosa válida como preparativo à formação de sua equipe visando o Belavistão 80.

O America é considerado um dos melhores quadros amadores do Estado e sua apresentação em Bela Vista sem dúvida alguma motivará os desportistas. Além dessa partida, a equipe campograndense disputará também um jogo de futsal, hoje a noite (sábado) no Clube Belavistense contra o "tradicional". O Sessenta, que venceu domingo passado a equipe do 1º de Maio de Caracol, contratou alguns jogadores, mas está dando prioridade a prata da casa, e isto deu novo alento às aspirações de seus diretores, conquista do título do Campeonato Belavistense de 1980.

PROJETO PIXINGUINHA

O Coordenador do Projeto Pixinguinha — Luiz Sérgio Bilheri — Nogueira, já comunicou à Secretaria de Desenvolvimento Social, que estará em Campo Grande no final deste mês, para firmar o convenio que inclui Mato Grosso do Sul no roteiro Pixinguinha.

Na ocasião, o Coordenador visitará as dependências do Teatro Glaucê Rocha, para analisar os equipamentos de som e luz.

O Projeto da FUNARTE, que em MS será patrocinado pela SDS e FUFMS, promete trazer grandes valores da música popular brasileira já que seu elenco será aumentado, com a inclusão de grandes nomes da MPB e apontar novas perspectivas no campo da música sul mato-grossense.

Dr. Nelson Derzi

CRM 23-882 - CPF 41.98.88.33.7.87.

Especializado em CLÍNICA MÉDICA na Santa Casa do Rio de Janeiro e CIRURGIA GERAL no Hospital da Companhia Siderúrgica Nacional de Volta Redonda.

Membro do Colégio Brasileiro de Cirurgiões CIRURGIA de: Varizes, Tiroide, Visícula, Úlcera de Estômago e Duodeno, Ginecológicas, Hérnias Abdominais e Tratamento de Varizes

Clínica Sta. Cecília Rua 7 de Setembro 175 Fones: 431-1924 e 431-2396 Residência Rua Antonio José 798 - 10. Andar Fone - 481-1074 Ponta Porã MS

Dr. Nagib Marques Derzi

Especialista em: Diabetes, obesidade, tireóide, crescimento, glândulas endócrinas.

Consultório

Rua 13 de junho, 651 - Fone: 624-8754 Ses. R. Antonio Corrêa, 1174 - Fone 624-9751

Campo Grande — Mato Grosso

Escritório de Advocacia

Sergio Roberto Perondi

CAUSAS CÍVEIS
DIREITO AGRÁRIO — INVENTÁRIOS

ESCRITÓRIO — Praça Alvaro
Mascarenhas

Bela Vista

MS

Dr. Késio Loureiro Pinheiro

— A D V O G A D O —

Rua 15 de Novembro S/N
Bela Vista — MS

R. 26 de Agosto, 384 — Sala 24
Fone 05640 — Campo Grande MS

COTIDIANO

Nova Opção

Pedro Pedreira

Censura:

Abi-Ackel

propõe nova

alteração

O distinto chegou aqui no pedaço e com a maior cara de pau disse:

— Você muda de idéia a todo instante, ninguém sabe, realmente, o que você pensa. Além de confundir, pensa que está fazendo escola. Você não está com nada e para mim não passa de um burgues privilegiado e instrumento do capitalismo selvagem.

Depois desse arrazoado todo, o distinto se mandou e me deixou com aquela cara de corintiano derrotado. Não me deu tempo nem de explicar porque o governo apreendeu o semanário "O Pasquim". E olhem, eu iria explicar mesmo e não confundir...

Segundo o ministro Abi-Ackel (que nome) o jornaleco atentou contra a moral e os bons costumes. O mesmo posso dizer do distinto que invadiu a minha tranquilidade e a minha dignidade. "Burgues privilegiado"... essa não. Instrumento de capitalismo selvagem... é a... bem deixa

pra lá. O elo perdido, repelente mamífero, o único instrumento que conheço e uso é o pente. O pente é a coisa mais gostosa quando usado para coçar a cabeça. Para pentear os cabelos, as vezes, até que ele não representa muito, pergunta aos erioles. O pente pode ser usado também como eficiente limpador das sujeiras das unhas. Ele foi inventado pelo chinês Pent-yo-san, da dinastia Manchú-Su, por volta de 3.280 AC. O pente é um instrumento detestado pelos carecas. É óbvio. Viu só? Você disse que vim para confundir, lendo a historinha do pente tenho certeza que mudará de idéia. Todo mundo agora vai ficar sabendo a historinha do pente, não achas ó resíduo de um grupo decadente? Outra coisa, a minha cabeça é como a argila, valendo moldada a medida em que evolue a minha conscientização. Lógico que mudo de idéias. Ou achas que acreditarei sempre na historinha de Adão e Eva? Ou que em Bela Vista pobre não tem vez, nem lugar? Mudou bicho, e mudou muito. Você com esta "burguesia e instrumento" me parece mais membro da esquerda festiva, agora desmunhecada.

O distinto em questão é porta voz daquela "esquerda" do whisky, ou seja, festiva, gay e participante... das reuniões nos botecos da moda. Considero burro, ou oportunista, o indivíduo que rotula as coisas e defende a via do comunismo. Será que não lê jornais (grande imprensa e imprensa alternativa), assiste televisão e ouve rádio?

Não vê que o "urso Brejnev" e Cia Ltda estão mostrando os dentes, o negócio lá meu camaradinho é imperialismo no duro. O Marx deve estar chorando no túmulo. O imperialismo dos tacões vermelhos, é o imperialismo de um grupo. Manjeu? Só o pessoal do partido que mama. O povo, o povão, tem que produzir em benefício da comunidade (sic.) Eles estão "assistindo" o Afegão e agora vão "assistir" o Baluchistão. Golpe de mestre, dali ao estreito de Ormuz (e ao petróleo) é um pulinho, ou melhor, um tirinho.

Então, nesse negócio de direita ou

esquerda, estou mais para volver. O mundo de meu Deus, esta bola azul desfilando pela passarela das estrelas, está dividido. Direita ou esquerda. Comunismo ou Capitalismo. Considero o marxismo uma coisa muito bacana, apaixonante, na teoria, na prática... a vaca vai pro brejo. Olha cara, nesse negócio de opção política precisa ser respeitada a índole, formação e afinidade do povo. O caboclo brasileiro, africano ou colombiano não entende ordens em russo, nem em inglês. A única coisa que ele entende é Yanque Go Home e Russo se Manda. O meu negócio, a minha política, é a síntese destes dois "ismos". Comunismo não dá. Já pensou o papai aqui, "criando" num regime de botas? Não dá. Sou livre como o pássaro. Gosto de voar e o meu pensamento é como um foguete sempre mais alto.

Na busca da síntese, entre o comunismo, e o capitalismo vai sair alguma coisa melhor. Não vamos rotular. A gente chega lá, queira Deus, sem guerras.

Quanto esta joça de direita, estes são piores do que os comunistas, buscam aniquilar o "eu" e procuram exterminar tudo que indique mudanças, são os ditadores do tempo. Negócio deles é a tradição, etc, etc. Sou um cara que pensa no século XXI, vou morrer, e daí? Meu espírito é imortal e quem vive, realmente, não morre, passa desta pra outra com suavidade e consciente, Sacou?

Com tudo isto, meu camaradinho, quero dizer que você ainda não sentiu o quanto de podre mora em sua (vou dizer que este cara tem cabeça?) parte superior (ou inferior?) e precisa urgentemente visitar o Komeini ou o Somoza. (ele está no Paraguai). Bota aí na cachola:

A opção da humanidade não é o comunismo totalitário e assassino de mentes, e muito menos o capitalismo "made in USA", mas um regime consciente com o espírito e a vocação democrática do povo. A cada um segundo suas possibilidades, a cada um segundo suas necessidades. O dia em a gente chegar lá, tudo bem... enquanto isto vamos sacudindo, afinal de contas não vim para explicar, vim para sacudir...

BRASÍLIA- Dificuldades como a que têm encontrado para decidir sobre a liberação de "Emmanuel", como última instância nos julgamentos de recursos contra anterior decisão da Censura, levaram o ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel a propor nova alteração de Conselho Superior de Censura para que ele seja poupado de decidir sozinho mesmo nesses casos, como manda hoje a Legislação. O ministro quer que o Conselho amplie sua autonomia de modo que lhe cabam todos os poderes de decisão em matéria de censura, evitando o arbítrio como ocorre quando o ministro é forçado, por imposição da sua condição no Colegiado, a decidir quanto aos recursos da própria censura ou da parte interessada na obra censurada. Ele deseja também ampliar o número de conselheiros.

Preço deste

exemplar

CR\$ 6,00

Tribuna da Fronteira

(Fundado a 20/2/72)

Registro no Cartório de Tit. e Doc. n.º 1066

CGC-MF 03.201266/0001-90

Insc. Est. 130592343

Administração - Maria Estela V. Pereira

Redator - Chefe - Ivaldo Pereira

Departamento Comercial - Alvaro Pereira

Redação Administração e Oficinas: Rua Duque de Caxias s/n Bela Vista MS Ex. P. 23

ASSINATURAS

Bela Vista, (anual) Cr\$ 800,00

Demais Municípios Cr\$ 1000,00

"Os conceitos emitidos em artigos assinados não exprimem, necessariamente, a opinião do jornal."

Fundador e Diretor Responsável
Ivaldo Pereira

JARDINÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES Ltda.

Tudo para construção

Material Elétrico — Cimento — Cal — Telhas Brasil — Tubos e Conexões — Ferragens — Tintas

Jardim - MS

Av. Duque de Caxias, 269

(Em frente a Prefeitura Municipal)

Bela Vista - MS

Av. Teodoro Sattva, S/N

(Km Frente... Monumento)

A ORNAMENTAÇÃO

de sua Residência depende da escolha da pessoa Especializada em Decoração

CONSULTE e escolha as pessoas que entendem do assunto:

OS PROFISSIONAIS DA DECORAÇÕES RONE LTDA

Uma empresa que ajuda voce a escolher o que voce gosta.

Carpets - Cortinas - Boxes - Tapetes - Almofoadões etc

Decoradores à serviço das pessoas de Bom Gosto

MATRIZ: Rua Maracaju 595—Fone - 624-0510 Campo Grande MS

Brevemente representante em Jardim

INDICADOR MEDICO

Dr. Renato Fontão

CRM 479
Doenças Pulmonares: Bronquite, Asma,
Cirurgia de Torax
CONSULTÓRIO: Rua Pedro Celestino, 1641
Fone 624-0561 RESIDENCIA: 624-9397
Campo Grande — MS

Dra. Mariza F. Fontão

CRM 592
DOENÇAS NERVOSAS
CONSULTÓRIO: Rua Pedro Celestino 1641
Fone 624-0561 RESIDENCIA: 624-9397
Campo Grande — MS

GERIATRIA

TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE IDOSO
Dr. W. Penafortte
Ex-Residente da Clínica Geriátrica Tuffik
Máttar — São Paulo
Check-up do idoso - Reabilitação
Rua Dom Aquino 1687 Telef. 6244367
CAMPO GRANDE — MS

ENDOCRINOLOGISTA

Dr. Rogério Fernandes Neto

Diabetes - Tireoide - Obesidade
Glandulas Endócrinas
Consulta com hora marcada
Rua Padre João Crippa - 1438 fone 624-8800
Campo Grande — MS



Laboratório de Análises
Clínicas Oswaldo Cruz
Farmacêuticos Bloqueados

Dra. Anamélia Wanderley Xavier, Dr. Adalberto
Arão, Dra. Leldeni Brandão Arão e Dr. José
Gonçalves Pereira
Exames: Sangue, Urina, Fezes
SEGREGAÇÕES, Cultura e Antibiograma, Alcool
Imunofluorescência, Hormônios, Eletroforese
Toxicologia.
Rua Rui Barbosa, 3.244 — Campo Grande
FONE 383-4838 — Mato Grosso do Sul

Dr. Fiori Murano

MÉDICO

Consultório — 7 às 11 hs. - 16 às 19 hs
IPEMAT e INPS POSTO DE SAÚDE
F. FUNRURAL — 12 às 15 horas
Bela Vista — Mato Grosso do Sul

Dr. José Oscar de Souza

MÉDICO

Ginecologia - Obstetrícia
Consultório: Rua Antonio M. Coelho N.º 1560
Resid.: R. 25 de Dezembro 1263 — Vila Rosa.
Atendimento: 15:00 às 18:00 hs
Campo Grande - Mato Grosso do Sul.

FISIOCLINICA

Clinica de Fisioterapia e Reabilitação Física Ltda

Dr. Pedro Luiz Alexandre Soubhi.
Credito 1255-F Fisioterapeuta
Dra. Maria Augusta S. Madureira Figueiró
Credito 1758-F — Fisioterapeuta
Fisioterapia em Ortopedia, Neurologia
Traumatologia Reumatologia,
Tratamento sob prescrição Médica
Horário de atendimento: 8:00 às 11:30
13:00 às 17:30 — de 2.ª a 6.ª feira
Rua José Antonio, 1871 — Fone 383-3712
Campo Grande — Mato Grosso do Sul

LAC - Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia

Dr. Mecanori Odashiro
Dra. Neuza Nakao Odashiro
Exames de Prevenção do Câncer
Rua Dom Aquino 1700 - Campo Grande MS.
Fone: 624-0532 Res. 624-6027.

Clinica de Olhos

Dr. José Gilberto Abuhacian

Clinica e Cirurgia de Olhos
Adaptação de Lentes de Contato
Consultório: Rua Maracajá, 415
Fone - 624-4545 e 624-9787
Residência: Rua Antonio Maria Coelho, 3191
Fone - 624-6002
Campo Grande — Mato Grosso do Sul

Pronto Socorro de Fraturas D. Bosco

Fratura, Cirurgia Ortopédica Internação
Consultas. Médicos Especialistas.

Avenida Brasil - 755 em frente ao posto Tamino
Ponta Porã — Mato Grosso do Sul

Dra. Helenisse Mantovani de Oliveira

Ginecologia Obstetrícia
Consultório
13 de Junho, 651 - Fone 624-9485 e 624-1122
Residência Fone 624-6243
Campo Grande — Mato Grosso

Clinica de Olhos

Dr. Celso M. Arakaki
Clinica e Cirurgia de olhos

Dra. Angélica M. F. Arakaki

Oftalmologia Infantil
Adaptação de Lentes de Contato
Cons. Avenida Mato Grosso, 850 Fone 6298360
Res. Fone 6244618, Campo Grande MS

CARDIOLOGISTA

Dr. Gerson Novaes Guimarães

Eletrocardiograma de Esforço
Reabilitação Física

Consultório: R. José Antonio, 972 - Fone 624-3120
Res.: R. Barão do R. Branco, 1426 - Fone 624-0184
Campo Grande — Mato Grosso do Sul

Dr. José Wilson Jacques

Ortopedia e Traumatologia

Atendimento Diurno e Noturno
Forno de Bier — Ondas Curtas
Roda Nautica — Tração Cervical
Consultório: R. José Antonio 972 - Fone 6243120
Resid.: R. 14 de Julho, 858, c/3 - Fone 624-0055
Campo Grande — Mato Grosso do Sul

REUMATOLOGIA

Dra. Sonia Maria de Medeiros

Clínica Médica Reumatológica e Fisioterapia
CRM - MS 156 - CPF 178657911-87
- Atende-se pela Unimed
- Horário: 16 hs às 21 horas
- Médica contratada para cadeira de Clíni-
ca Médica da Faculdade Médica de
Mato Grosso do Sul

Consult: R. Antonio M. Coelho 1443 - F. 383.2930
Resid. R. Abrão Julio Rahe 1864 - fone 383.4584
Campo Grande — Mato Grosso do Sul

Ginecologia - Obstetrícia

Dra. Dalva T. Furugem

Dr. Paulo S. Furugem
Fone Residência 624-4369

Esterilidade Conjugal - Mastologia - Pré-Natal,
Partos e Cirurgias

Horário: das 14 às 18 hs. - Consultórios: (fundos)
Av. Afonso Pena 2303 Fone 383-5459 Casa 1
Campo Grande — Mato Grosso do Sul.

GINECOLOGIA: OBSTETRÍCIA

Dr. Edson de A. Alves

Dra. Katia Dutra A. Alves

Pré-Natal Ginecologia infantil
- Prevenção do cancer Ginecológico
Convenio Banco do Brasil - Unimed

R. Padre João Crippa 1852
Consultório. fone 624-9703
Residência fone 6246826
Campo Grande — Mato Grosso do Sul

Gastroenterologia

Dr. Douglas Chinem

(Tratamento Clínico e Cirúrgico de
Doenças do Aparelho Digestivo)
Rua Antonio Maria Coelho, 1443 - Fone 387.2970
Campo Grande - Mato Grosso do Sul

Dr. José Roberto Oliva

Doenças de Senhoras e Parto
Atendimento: Diariamente. Horário Comercial
Rua Maracajá - 499 - Fone 624.56 46.
Campo Grande Mato Grosso do Sul

LAB Anal. Clínicas de C. Grande

Dr. Fábio Ribeiro Monteiro

Dr. Helder Ernani Paniago

Dra. Cirene Queiróz

Dra. Marinez Boita

Dra. Ceres L. O. Maksoud

Av. Afonso Pena 2251 Telefone: 6243350

CLARA Estilo em Modas e Pratas

GRANDE Liquidação

Calças, Camisas, Blusas, Batas, Jeans.
Do Classico ao descontraído. Para ele e
Ela. E as mais belas Joias em Pratas
Avenida Afonso Pena. 2362 — CLARA
Fone 383-3088 - CEP 79100

Campo Grande — MS

VIDROSUL

Colocação de vidros a domicilio
Espelhos e Molduras em Geral - Serviço perfeito

Serviço Social de Luto

Atendemos a qualquer hora -
Serviço Completo

Seriedade e Responsabilidade

Bela Vista: R. Barão do Melgaço, 558
Jardim: Rua Tenente Bernardes - 2028

PREÇO DESTE EXEMPLAR

CR\$ 6,00

Restaurante Cassino Paraguay

— Categoria Internacional —

Musica — Ambiente — serviço a La Carte

- Visite o Restaurante Cassino Paraguay -

Especialidades: Parmegiana e Frango à Moda
da Casa

Bella Vista

Paraguay

Oração ao Divino Espíri- to Santo

Espírito Santo, você que
me esclarece tudo que ilumi-
na todos os caminhos para que
eu atinja o meu ideal, você que
me dá o dom divino de per-
doar e esquecer o mal que me
fazem; e que todos os ins-
tantes de minha vida está co-
migo, eu quero neste curto diá-
logo, agradecer-lhe por tudo e
confirmar mais uma vez, que
eu nunca quero me separar
de você por maior que seja a
ilusão material não será o mí-
nimo da vontade que sinto
de um dia estar com você e
todos os meus irmãos na glória
Perpétua. Obrigada mais uma
vez (a pessoa deverá fazer esta
oração 3 dias seguidos sem
fazer o pedido. Dentro de 3
dias será alcançada a graça
por mais difícil que seja) pu-
blicar assim que receber a
graça.

R. R.

DOCUMENTO

PERDIDO

Francisco Ferreira
de Souza extraviou seus
documentos: Título de
Eleitor, Carteira da Uni-
med Talão de cheque
da Caixa Econômica,
Banco Financial. Quem
encontrar ou qualquer
informação procurar o
Escritório local da EM
PAER que será bem
gratificado.

Publicação que se
faz para obtenção das
2ªs vias.

Gráfica e Editora APA

impressos a cores
Rapidez e
eficiência

Rua Duque de Caxias, s/n
Bela Vista — MS



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Bela Vista

Administração Ely de Araujo Barbosa

A LEI DO SOLO

Depois de tramitar 60, dias pela Câmara de Vereadores finalmente foi aprovada a mensagem do Prefeito que dá diretrizes da estrutura urbana de Bela Vista A Lei do Solo

Projeto de Lei nº 07/79. Em 07 de dezembro de 1979

"Aprova diretrizes da estrutura urbana de Bela Vista (MS), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova e Eu, Ely de Araújo Barbosa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei;

CAPITULO 1

OBJETO

Artigo 1º As diretrizes de estrutura urbana do Município de Bela Vista (MS), apresentada pela presente Lei, da qual fazem parte integrantes os anexos de numeros 1 a 5.

Artigo 2º A definição das diretrizes de estruturas urbanas tem como objetivo:

A A racionalização do uso do solo.
B A hierarquização do sistema viário, integrado ao uso do solo, a estrutura urbana e ao transporte de massa coletiva.

C O estabelecimento de diretrizes para expansão urbana e ordenamento populacional da área urbanizada.

D A criação de estímulos desenvolvimento econômico e social da região no sentido de melhorar a qualidade de vida da população, tanto no trabalho como no lazer.

Artigo 3º Os loteamentos urbanos, arruamentos, loteamentos desmembramentos, remembramentos, as edificações públicas e particulares assim como as obras de serviços públicos de competência Municipal, de iniciativa ou a cargo de qualquer empresa ou entidades mesmo os de direitos público, ficam sujeitos aos critérios e as diretrizes estabelecidas nesta lei e nos dispositivos da lei específica versando sobre a matéria, dependendo as construções de prévia licença da Administração Municipal.

Parágrafo 6º—O Executivo também poderá estender ou criar novas ruas e áreas de uso exclusivo para pedestres, dentro dos limites do município, ouvido a Câmara Municipal.

CAPITULO II

Sistema Viário

Artigo 4º A estrutura viária de Bela Vista (MS), fica assim estabelecida:

I - Vias Estruturais: Transporte de Massa e Individuais

A - Norte/Sul- constituídas pelas vias: Alcebiades Bobadilha da Cunha, Santo Afonso, Barão do Ladário, Teodoro Sattva, General Osorio, Antonio João, Coronel Camisão.

B - Leste/Oeste - Transporte de Massa e Individual
Sebastião Crispim do Rego, Duque de Caxias, General Soares da Rocha, XV de novembro, 03 de outubro, 13 de junho, Benjamim Constant, Avenida Senador Pinheiro.
Parágrafo 1º - As vias públicas já existentes, bem como as que vierem a ser criadas, serão definidas quanto as dimencionamento, uso, destino e demais características, em função de sua harmonização com o sistema viário, caracterizando pelas vias mencionadas nos itens I, do presente artigo, por lei do Executivo

Parágrafo 2º - Vias de ligação entre Bairros são aquelas que definem os contornos rodoviários envolvendo os núcleos de ocupação urbana constituindo-se simultaneamente, em distribuidora de tráfego de passageiros em opções de circulação interligando os bairros.

Parágrafo 3º - Vias auxiliares fornecem o necessário suporte as vias estruturais, complementando-as como acessos alternativos e como fechamento de malhas viárias entre vias estruturais. Tem também, como função coletar o tráfego de veículos canalizando-o para as vias estruturais ou, ainda, servir como interligação entre eixos estruturais.

Parágrafo 4º - Vias de tráfego local, são aquelas que atendem quase que exclusivamente ao morador da área.

Parágrafo 5º - Ruas de Pedestres, são vias fechadas ao tráfego normal de veículos, com equipamentos para pedestres (bancas de jornais e revistas, quiosque, bares e outros serviços de utilidades) a critério da Administração Municipal ouvido o poder Legislativo.

CAPITULO III

Uso do Solo

Artigo 5º O Zoneamento, para fins desta lei, é a divisão da área do Município segundo sua destinação urbanística.

Artigo 6º As áreas urbanas e de expansão urbana ficam classificadas nas seguintes zonas, indicadas na planta de zoneamento (mapa nº 02 anexo nº III).

I- Zona de alta densidade: destinada a habitação e serviços (uso misto), de alta densidades.

II- Zona de média densidade: destinada a habitação e serviço (uso misto), de média densidade, com predominância residencial.

III- Zona de baixa densidade;

1- destinada a habitação e serviço (uso misto), de baixa densidade com predominância residencial

2- destinada ao uso exclusivamente residencial, de baixa densidade.

IV Zona de serviços: destinada a serviços de apoio a indústrias e a implantação de grandes equipamentos.

V Zonas verdes: acompanhando os cursos de água destinada as atividades culturais e de lazer

VI Zonas especiais: a serem regulamentadas por decreto destinada a grandes equipamentos comunitários edifícios públicos, serviços especiais que requeiram áreas consideradas de localizações específicas ou ainda a programação integrada de habitação e serviços.

VII Zona predominante e industrial destinada a implantação de unidades industriais.

Artigo 7º O uso do solo os coeficientes de utilização e as taxas de ocupação dos terrenos a altura máxima e os recuos das edificações constam do quadro no. 02 (uso do solo anexo no. VI)

Artigo 8º Os terrenos lindeiros as vias de ligação entre Bairros terão tratamento idêntico aos das zonas especiais, salvo aqueles que estão dentro da zona de baixa densidade (habitação unifamiliar)

Artigo 9º Não serão permitidas edificações em lotes com áreas inferior e 360 metros quadrados e com frente inferior a 12 metros a não ser em lotes remanescentes de loteamento ou desmembramento antigos.

Parágrafo único - As exigências contidas neste artigo não se aplicarão aos imóveis contidos na Zona de Alta Densidade.

Artigo 10º - Será mantido o uso das atuais edificações, desde que licenciados, vedando-se as ampliações que contrariem as disposições estabelecidas esta lei e seus respectivos regulamentos.

Parágrafo 1º - Serão respeitadas as licenças de construção já expedida desde que a construção esteja em andamento ou se inicie dentro de 30 dias contados da vigência desta Lei. No caso da construção de pendente de financiamento esse prazo é aumentado pra 6 meses, prorrogável a juízo das Secretarias de Obras.

Parágrafo 2º - Poderá ser admitida a transferência ou a substituição de alvará de estabelecimento comerciais ou indústrias já em funcionamento, desde que a licença de construção do imóvel tenha sido liberada para aquele fim, anteriormente a presente lei.

Art. 11º - Os loteamentos urbanos e de expansão urbana, deverão ser licenciados após o proprietário interessado requerer conjuntamente, ao Sr. Prefeito Municipal, a necessária instalação de luz, água e esgoto, no local, e deixar uma área de 5% reservada à Prefeitura, para cumprimento do que determina os itens II dos arts. 1º dos Decretos - Leis nos 58 de 10/12/37 que trata de loteamentos urbanos e 3.079 de 15/09/38 que o regulamenta.

Artigo 12º - Todos os edifícios comerciais escritórios e apartamentos familiares com mais de 03 pavimentos deverão ser providos de elevador.

Artigo 13º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as

disposições em contrario.

Ely de Araújo Barbosa
Prefeito Municipal.

1 - "ZONA DE ALTA DENSIDADE."

1.1 Usos Permitidos.

Habitação Coletiva (1).
Habitação Unifamiliar Isolada.
Comércio Varejista de pequeno, médio e grande porte.
Supermercados (1).
Restaurantes e similares.
Padarias, confeitarias, cafés e bares.
Serviços particulares.
Artesanato.
Pequenas oficinas de reparos, exceto as de veículos em geral.
Bancos (2).
Edifícios de escritórios.
Instalações de rádios e Televisões.
Locais de reuniões e cultos.
Hotéis.
Teatros, cinemas.

1.2 Usos Permissíveis.

Serviços públicos.
Estabelecimentos de saúde.
Estabelecimentos de ensino e cultura.
Clubes recreativos.
Postos de Abastecimentos e serviços automotivos (6).
Editoras, gráficas e pequenas tipografias (2).
Estacionamento e garagens coletivas (2).
Manufaturas não incomodadas relacionadas com o comércio varejista.
1.3 Coeficiente de Aproveitamento do Terreno.
4 Habitação unifamiliar máx. 0,5 (3).
1.4 Altura Máxima.
7 pavimentos.
1.5 Recuos Obrigatórios.
1.5.1. Primeiro pav. (térreo) e sobreloja.
1.5.1.1. Frente 5m (8) (10).
1.5.2. Demais pavimentos.
1.5.2.1. Frente 5 m.
1.5.2.2. Lateral min. 2m. soma 5 m.
1.5.2.3. Fundos 5 m.

2 "ZONA DE MEDIA DENSIDADE".

2.1 Usos Permitidos

Habitação coletiva (1).
Habitação unifamiliar isolada.
Comércio varejista de pequeno e médio porte.
Restaurantes e similares.
Padarias, confeitarias, cafés e bares.
Serviços particulares.
Artesanato.
Pequenas oficinas de reparos, exceto veículos em geral.
Pequenos hotéis e pensões.
Posto de abastecimentos e serviços automobilísticos (6).

2.2 Usos Permissíveis.

Todos os usos permissíveis na zona de alta densidade.
2.3 Coeficiente de Aproveitamento do Terreno. - 02.
2.4 Altura Máxima. 4 pavimentos.
2.5 Recuos Obrigatórios.
2.5.1. Frente - 5 m. 2.5.2. Fundos - 5 m.

3 "ZONA DE BAIXA DENSIDADE (1)."

3.1 Usos Permitidos.

Habitação unifamiliar isolada ou em série.
Comércio varejista de pequeno porte.
Estabelecimentos de ensino e cultura.
Serviços particulares em habitações.
Clubes recreativos.
Locais de reuniões e cultos.
Artesanato.

3.2 Usos Permissíveis.

(Continua na pagina 5)

Pequenas oficinas (4).
Postos de abastecimentos e serviços automotivísticos (6).
Estabelecimentos de saúde.
Estabelecimentos assistenciais.
Restaurante e similares.

3.3 Coeficiente de aproveitamento do Terreno. - 01.

3.4 Altura Máxima.

2 pavimentos.

3.5 Recuos Obrigatórios.

3.5.1. Frente 5m.

3.6 Taxa de Ocupação do Terreno (9).

0,5

4 "ZONA DE BAIXA DENSIDADE".

4.1 Usos Permitidos.

Habitação unifamiliar isolada

Estabelecimentos de ensino e cultura.

Locais de reuniões e cultos.

4.2 Usos Permissíveis.

Clubes recreativos.

Comércio varejista de pequeno porte.

Serviços particulares em habitações.

4.3 Coeficiente de Aproveitamento do Terreno 01.

4.4 Altura Máxima.

2 pavimentos.

4.5 Recuos Obrigatórios

4.5.1. Frente 5m.

4.6 Taxa de Ocupação do Terreno (9)

0,5

5 "ZONA DE SERVIÇOS".

5.1 Usos Permitidos.

Todos os usos permitidos na zona de alta densidade.

Comércio de equipamentos pesados (Máquina agrícola, equipamentos de terraplanagem, etc). (4).

Concessionárias e oficinas de automóveis (4).

Pequenas indústrias não incomodas (4)

Depósitos (4)

Comércio atacadista (4)

5.2 Usos Permissíveis
Todos os usos permissíveis na zona de alta densidade.

5.3 Coeficiente de aproveitamento do Terreno. - 02.

5.4 Altura Máxima - 4 pavimentos (7)

5.5 Recuos Obrigatórios.

5.5.1. - Frente - 5 m. 5.5.2. Fundos - 5 m.

5.6 Taxa de Ocupação do Terreno. - 0,5

6 - "ZONAS VERDES". 6.1 Usos Permitidos.

Habitação unifamiliar isolada.

Estabelecimentos de ensino e cultura

6.2 Usos Permissíveis

Clubes recreativos

Artesanato

Locais de reuniões e cultos.

Estabelecimentos de Saúde.

6.3 Coeficiente de aproveitamento do Terreno - 0,3.

6.4 Altura Máxima. - 2 pavimentos

6.5 Recuos Obrigatórios

6.5.1. - Frente - 5 m. (sendo que nenhuma edificação poderá se localizar a menos de 50 m. de eixo dos fundos de vales e cursos de água.)

6.6 Taxa de Ocupação do Terreno. - 0,1.

7 - "ZONAS ESPECIAIS".

7.1 Usos Permitidos.

criadas e disciplinadas por Decreto.

8 ZONA DE PREDOMINANCIA INDUSTRIAL

8.1 Usos Permitidos

Indústrias de qualquer tipo, exceto as nocivas e/ou perigosas (5).

Agro indústrias não poluídas (5)

Depósitos, silos e armazéns (4)

Artesanatos

Oficinas

Comércio atacadista (4)

Posto de abastecimentos e serviços automotivísticos (4)

Editores e gráficas

Restaurantes e similares

Transportadoras (4)

Instalações de rádios e televisão

Ambulatórios

Serviços públicos e particulares

Estacionamentos e garagens coletivas

8.2 Usos Permissíveis

Habitação unifamiliar isolada ou em série

Habitação coletiva

8.3 Coeficiente de Aproveitamento do Terreno 02

8.4 Altura Máxima

2 pavimentos (7)

8.5 Recuos obrigatórios

Frente 10 m. e laterais: 5m, de cada lado para os seguintes usos: indústrias, depósitos, silos, armazéns, oficinas, comércio atacadista, abastecimentos de combustível, postos de serviços, editoras e gráficas, transportadoras, instalação de rádio e televisão.

Garagens

Frente: 5m. e laterais: 2 m. de cada lado para os demais usos.

8.6 Taxa de Ocupação do Terreno

0,5

(1) Atendidas as exigências de estacionamento.

(2) Exceto nas ruas de pedestres.

(3) Não computadas as áreas destinadas a estacionamentos e a recreações.

(4) Obrigatória a existência de pátio de manobras em que possam ocorrer as operações de carga e descarga e estacionamento.

(5) A localização de indústrias nocivas ou perigosas será indicada pela Administração Municipal, preferencialmente em áreas que já possuam infraestrutura e adequado para este fim, fora da área urbana.

(6) Respeitado o distanciamento mínimo de 500 m. de outro já existente.

(7) Com exceção das construções especiais justificadas tecnicamente.

(8) Entendida como divisas com ruas.

(9) Respeitados os recuos e atendidas as necessidades de iluminação e ventilação.

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Bela Vista

Administração Ely de Araujo Barbosa

LEI BÁSICA DA ADM. MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 01/80. Em, 11 de janeiro de 1980.
"Dispõe sobre a estruturação e reorganização da Prefeitura Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta e Eu, Ely de Araújo Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

TÍTULO I

Da Estrutura Básica da Administração Municipal
Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Bela Vista, terá a seguinte estrutura básica:

I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Prefeito Municipal:

A - Gabinete

B - Assessoria de Planejamento

C - Assessoria Jurídica

II - Órgão Colegiado:

A - Conselho Municipal de Desenvolvimento

III - Órgãos de Colaboração com o Governo Federal:

A - Junta do serviço militar (J. S. M.)

B - Unidade Municipal de Cadastro (U. M. G.)

IV - Órgãos de atividades Específicas:

A - Secretaria de Administração Geral

1 Setor de Pessoal

2 Setor de material

3 Setor de Expediente e Comunicação

B - Secretaria da Fazenda

1 Setor de Contabilidade

2 Setor de Tesouraria

3 Setor de tributação e Cadastro

C - Secretaria de Saúde e Promoção Social

1 Setor de Saúde

2 Setor de Promoção Social

D - Secretaria Educação

1 Setor de Ensino

2 Setor de Merenda Escolar

3 Setor de Cultura

4 Setor Municipal de Esportes

E - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

1 Setor de Obras

2 Setor de Serviços Urbanos

3 Setor Rodoviário Municipal

F - Secretaria de Agricultura

1 Setor de Abastecimento

2 Setor de Sericicultura

Parágrafo único - Os órgãos referidos nos incisos I, III e IV subordinam-se diretamente ao Prefeito por linha de autoridade, sendo que o Conselho vincula-se por coordenação e supervisão.

TÍTULO II

Da Competência dos Órgãos

CAPÍTULO I

Dos Órgãos de assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO I

Do Gabinete

Artigo 2º - Compete ao Gabinete assistir ao Prefeito administrativamente e em suas funções social e funcional.

SEÇÃO II

Da Assessoria de Planejamento

Artigo 3º - Compete à Assessoria de Planejamento assistir ao Prefeito Municipal nos assuntos de planejamento no âmbito da Administração Municipal, bem como prestar orientação técnica e executiva quando da elaboração e acompanhamento da execução do orçamento anual e plurianual, planos de aplicação e modernização institucional.

Parágrafo único - Cabe à Assessoria de Planejamento assistir às demais secretarias de forma a manter o controle sistemático das atividades relacionadas ao planejamento do Município.

SEÇÃO III

Da Assessoria Jurídica

Artigo 4º - Compete à Assessoria Jurídica assessorar ao Prefeito nos assuntos de natureza jurídica submetidos a sua apreciação, e especificamente:

I elaborar juntamente com a Assessoria de Planejamento minutas de contratos e/ou convênios.

II proceder à cobrança pelas vias jurídicas ou extrajudiciais, da dívida ativa.

III representar o Município em juízo.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO COLEGIADO

SEÇÃO I

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento

Artigo 5º - Ao Conselho Municipal de desenvolvimento compete:

I levantar junto a população local as reivindicações e sugestões para facilitar o processo de desenvolvimento físico territorial, econômico e social do Município.

II cooperar com o Executivo Municipal na elaboração do plano anual de governo, plano diretor de desenvolvimento integrado e do plano anual de trabalho.

III articular-se com os representantes das classes, sendo ponto de contato entre o Prefeito e as lideranças locais.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Colaboração com o Governo Federal

SEÇÃO I

Da Junta do Serviço Militar

Artigo 6º - A Junta do Serviço Militar (J. S. M.) compete a representação do serviço militar no Município, atendendo a população na regularização de documento militar.

continua na página 6

Continuação da 5ª página

Parágrafo único A Junta de Serviço Militar rege-se pelo regulamento da Lei do Serviço Militar.

SEÇÃO II

Da Unidade Municipal de Cadastro

Artigo 7º A Unidade Municipal de Cadastro compete:

- I - Organizar o Cadastro Rural do Município.
 - II - cadastrar e orientar os rurícolas.
 - III - orientar, o contribuinte no que couber, quanto ao pagamento do Imposto Territorial Rural.
- Parágrafo Único - A Unidade Municipal de Cadastro segue as normas e orientações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para as regulamentações das entidades correlatas e afins.

CAPITULO IV

Dos órgãos de atividades específicas

SEÇÃO I

Da secretaria de Administração geral

Artigo 8.º - A Secretaria de Administração Geral compete:

- I - organizar e manter atualizado o registro dos servidores lotados na Prefeitura em postos individuais de assentamento histórico-funcional.
- II - registrar a frequência mensal contendo os dados referentes as alterações funcionais que correspondam a modificações no pagamento mensal do servidor.
- III - controlar e anotar o afastamento do pessoal, especificamente férias e licenças, bem como providenciar os registros e, quando couber, a elaboração de ato respectivos referente a abono de faltas, penalidades e reassunção.
- IV - conceder, mediante requerimento, salário-família, bem como instituir os processos de concessão de licenças.
- V - prestar assistência social aos servidores e a seus dependentes, orientando-os na solução de problemas funcionais relacionados a vida funcional.
- VI - zelar pelo cumprimento das normas relativas ao aperfeiçoamento profissional e a progressão funcional dos servidores.
- VII - proceder aquisição de material de consumo, permanente e equipamento, bem como a contratação de serviços destinados a Prefeitura.
- VIII - promover a recuperação, redistribuição e alienação do material em disponibilidade.
- IX - receber, inspecionar, conferir e chapear todo material adquirido pela Prefeitura que deva ser incorporado ao patrimônio, bem como emitir respectivos termos de responsabilidade.
- X - manter registro da movimentação de bens móveis, identificando usuários, localização, contratos de manutenção e conservação, bem como os reparos e alterações efetuadas.
- XI - cadastrar, no livro de Inventário Permanente, todo o patrimônio da Prefeitura.
- XII - elaborar anualmente, o inventário físico do patrimônio de acordo com as normas contábeis.
- XIII - preparar os processos de baixas de bens patrimoniais da Prefeitura.
- XIV - providenciar e manter em dia a contratação de seguros dos bens patrimoniais, quando constatada sua conveniência.
- XV - zelar pela segurança e conservação dos bens móveis, propondo, quando necessário, a contratação de serviços de manutenções.
- XVI - organizar e executar fichário da documentação dos atos e fatos que tratam de interesse da Prefeitura.
- XVII - manter registro central de fornecedores de material e prestadores de serviço interessados em transacionar com o Município.
- XVIII - desenvolver as atividades de operações manutenção, abastecimento, controle e guarda dos veículos da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO II

Da Secretaria de Fazenda

Artigo 9.º A Secretaria de Fazenda compete a Administração da receita, despesas, execução orçamentária e financeira, do crédito público e dos procedimentos contábeis do Município e especificamente:

- I - em articulação com a Assessoria de Planejamento:
- A - estabelecer a programação financeira do Município.
- B - realizar controle do endividamento público do Município.
- C - formular e executar a política de em prego e salários do pessoal da Administração

Pública Municipal.

- II - executar as medidas necessárias a obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros.
 - III - promover e administrar a inscrição e cobrança administrativa da dívida ativa do Município.
 - IV - estabelecer sistema de informações financeiras visando a assegurar melhor utilização dos recursos públicos.
 - V - fiscalizar os órgãos da administração centralizada encarregada do recebimento do numerário e demais valores.
- Parágrafo único - A Secretaria da Fazenda deverá articular-se com entidades congeneres em todas as esferas de governo no sentido de melhor fiscalizar os recursos do Município.

SEÇÃO III

Da Secretaria de Saúde e Promoção Social

Artigo 10.º - A Secretaria de Saúde e Promoção Social compete:

- I - elaborar e propor o Plano Municipal de Saúde em consonância com o Plano Estadual de Saúde.
- II - planejar, promover, coordenar e executar pesquisas e estudos visando ao levantamento dos problemas gerais de Saúde do Município de Bela Vista.
- III - incentivar e promover acordos e convenios no campo de sua atividade, com entidades públicas e/ou privadas.
- IV - promover os serviços de assistência médico-odontológica a população do Município.
- V - prestar todo e qualquer serviço que vise a saúde e bem estar da população que não dispõe de recursos, encaminhando-os aos postos de saúde e hospitais para atendimento necessário.
- VI - organizar e manter atualizados os cadastros de recursos humanos e físicos da rede de saúde, dos serviços de saúde de qualquer natureza em instalação e desenvolvimento do Município.
- VII - promover a melhoria das condições nutricionais dos habitantes do Município.
- VIII - articular-se com a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos no sentido de promover o saneamento básico do Município.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Artigo 11 A Secretaria de Educação compete:

- I - elaborar, propor e executar o Plano Municipal de Ensino.
- II - manter e zelar pelas instalações de ensino do Município.
- III - promover o treinamento e desenvolvimento de pessoal que indiretamente participa dos programas de ensino.
- IV - promover e estimular a difusão e o aprimoramento da ação educativa do Município.
- V - promover o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços prestados pela Biblioteca Pública Municipal.
- VI - zelar pelas instalações e manutenção dos estabelecimentos Municipais de ensino.
- VII - elaborar, propor e executar os programas desportivos e recreativos para o desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.
- VIII - promover o levantamento de informações que permitam, em tempo hábil, identificar os recursos existentes no Município para sua melhor utilização.

SEÇÃO V

Da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

Artigo 12 A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos compete:

- I - elaborar e propor o Plano Piloto do Município com a colaboração dos líderes comunitários observando os recursos financeiros e orçamentários do Município, bem como a utilização de recursos Estaduais Federais para ampliação do bem estar da população do Município.
- II - promover e executar obras de pavimentação, construção de estradas, pontes e viadutos, zelando pela conservação e manutenção, com vistas ao desenvolvimento físico territorial do Município.
- III - executar Plano Rodoviário Municipal.
- IV - zelar pela conservação das ruas, praça, parques, Jardins cemiterio e matadouro.
- V - fiscalizar os serviços de utilidades públicas, executadas por terceiros e pela Prefeitura.
- VI - elaborar projetos que visem a conservação e melhoria dos serviços de energia elétrica para o Município.
- VII - zelar pela manutenção de máquinas equipamentos rodoviários da Prefeitura.
- VIII - desenvolver projeto de infra-estrutura urbana.
- IX - fornecer licenças e fiscalizar obras de particulares.

SEÇÃO VI

Da Secretaria de Agricultura

Artigo 13 - A Secretaria de Agricultura compete:

- I - elaborar estudos visando incentivar a iniciativa privada na implantação de um sistema de produção, armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas e hortifrutigranjeiros para o Município de Bela Vista.
- II - desenvolver pesquisas, estudos e projeto para o beneficiamento e fiscalização da área de cultura do bicho da seda (sericultura).
- III - promover investimento em culturas que se adaptem a região como a cana-de-açúcar e outras.
- IV - articular-se com órgãos congeneres em todas as esferas de governo no sentido de atrair investimento agrícolas para o Município.

TITULO III

Do quadro de Pessoal da Prefeitura

Capitulo I

Da Composição

Seção I

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento

Artigo 14 - O conselho será composto os seguintes membros, assim designados:

- I - O Prefeito, como Presidente,
- II - dois representantes da Câmara Municipal de Vereadores,
- III - um representante da Secretaria de agricultura do Município,
- IV - um representante da Associação Comercial,
- V - um representante da indústria local,
- VI - um representante do Sindicato Rural,
- VII - um representante dos Clubes de Serviços.
- VIII - um representante das entidades religiosas.

§ 1.º O Prefeito Municipal indicará para compor o conselho o Secretário de Administração, o Assessor Jurídico e o Assessor de Planejamento, sem que os mesmos tenham direito a voto.

§ 2.º Os trabalhos dos Conselho serão secretariados por um dos membros do parágrafo anterior, por indicação do Prefeito.

§ 3.º O mandato dos conselheiros previsto nos itens II a VIII do artigo 14, da presente Lei, será de dois anos, permitido a recondução.

§ 4.º No caso de ocorrência de vaga e no vo membro designado completará o mandato do substituto.

§ 5.º O Conselho elaborará e aprovará o seu Regimento Interno dentro de 120 dias, contados da data de sua instalação.

§ 6.º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, de seus serviços, considerados relevantes ao Município.

Artigo 15 Ficam criados no Serviço Público Municipal os cargos constantes no Anexo I.

Artigo 16 Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar uma comissão de estudos para efetuar nova tabela dos salários correspondentes aos cargos de confiança (C C) que será posteriormente levados a apreciação do Legislativo.

Artigo 17º Os demais cargos com seus vencimentos correspondentes também serão objeto da mesma comissão de estudos e posterior apreciação do Legislativo.

Artigo 18º Todos os cargos criados na presente Lei, serão regidos pela CLT e preenchidos mediante Concursos Público, com exceção dos cargos de confiança.

TITULO IV

Das Atribuições dos Dirigentes

CAPITULO I

Do Prefeito

Artigo 19º Compete ao Prefeito Municipal de Bela Vista:

- I - sancionar os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal, promulga-los se for o caso, providenciando a Publicação,
- II - vetar no todo ou parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal,
- III - expedir decretos,
- IV - ordenar ou autorizar despesas, na conformidade do orçamento e dos créditos abertos legalmente,
- V - abrir créditos extraordinários nos casos de calamidade pública, ad-referendum da Câmara Municipal,
- VI - vender bens patrimoniais do Município, mediante autorização previa da Câmara Municipal quando for o caso,
- VII - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos permitidos e aqueles explorados pelo Município, de acordo com os critérios quais estabelecidos em lei ou convenio,
- VIII - prover os cargos públicos,
- IX - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal,
- X - apresentar anualmente a Câmara Municipal, relatórios sobre a situação do Município, suas finanças e seus serviços sugerindo medidas que julgar convenientes.
- XI - enviar até o ultimo dia útil de cada mês a Câmara Municipal o balanço relativo a receita e despesas do mês anterior para conhecimento.
- XII - enviar a Câmara Municipal, no prazo legal, o projeto de lei do orçamento anual e plurianual de investimento.
- XIII - resolver os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos.
- XIV - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis as vias e lagradouros públicos.
- XV - solicitar o auxilio das autoridades policiais do Estado para garantia de seus atos.
- XVI - promover a transcrição do Registro de Imóveis das áreas doadas ao Município em processo de loteamento.
- XVII - decretar a prisão administrativa do

Continua na 7ª página

Continuação da 6ª página

servidor da Prefeitura omissa ou remissão na prestação de contas dos dinheiros públicos sujeitados a sua guarda.

XVIII - entender a arrecadação dos tributos, preços e outras rendas, bem como a guarda e aplicação de receita autorizando as despesas, pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal.

XIX - dispor sobre a estruturação e organização dos servidores, municipais observados as normas legais pertinentes.

XX - expedir portaria ou atos administrativos, bem como os referentes a situação funcional dos servidores.

XXI - baixar regulamentos para execução das leis e para dispor sobre matérias a elas reservadas.

Parágrafo único - O Prefeito poderá delegar por decreto, a seus auxiliares, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência, sendo, porém indelegáveis as atribuições referidas nos itens I, II, III, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVIII, XIX, XX e XXI, deste

artigo.

CAPÍTULO II
DOS SECRETÁRIOS

Artigo 20º - São atribuições dos Secretários da Prefeitura Municipal de Bela Vista, como auxiliares diretos do Prefeito o assessoramento, orientação, promoção, coordenação e planejamento das atividades relacionadas com as respectivas pastas.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 21º - Fica autorizado aos Secretários a expedir o Regimento da Secretaria de sua competência, no prazo de 180 dias a contar da data da publicação desta Lei, dispondo sobre a competência e o funcionamento, bem como as atribuições dos servidores nela lotados.

Artigo 22º - O sistema administrativo previsto na presente Lei, entrará em funcionamento, gradativamente, a medida que os órgãos competentes da estrutura, forem implantados de acordo com a conveniência da administração e as

disponibilidades de recursos.

Artigo 23º - A implantação dos órgãos faz-se através da efetivação das seguintes medidas:

I - elaborar e aprovar dos Regimentos Internos,

II - prever as respectivas chefias,

III - dotar os órgãos dos elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento.

Artigo 24º - A medida que forem aprovados os Regimentos Internos dos órgãos previstos nesta Lei e providos as respectivas chefias, os órgãos da atual estrutura administrativas, cujas funções correspondem a dos novos órgãos, ficarão automaticamente extintos.

Artigo 25º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Ely de Araujo Barbosa
Prefeito Municipal

NOS BASTIDORES

Atenção

Segundo o pessoal da Liga, o Belavistão 80 terá o seu início no final deste mês. A equipe de esportes desta TRIBUNA já voltou das férias (pessoal vaga, pacas) e vai botar pra quebrar. Volta a página nobre de esportes. Falando em campeonato, o NAUTICO vai participar do AMADOR e também do Belavistão. A Liga Esportiva deverá fazer uma tabela baseada nos jogos do "campeoníssimo". O desportista belavistense terá inúmeras atrações este ano que, tudo indica, será o ano da redenção de nossa cidade. Em todos os setores. Alguns clubes já estão se movimentando. Conseguimos alguma coisa a respeito. Vamos lá:

SESENTA

Faturou o 1º de Maio, domingo, e está montando um quadro competitivo. Desta feita não contratará jogadores de fora. Só utilizará pratas de casa. Dizem que o tradicional "contratou" Mikimba, Nedi, Zeca e Vadora. Estas contratações não foram confirmadas mas... onde há fumaça há fogo...

NAUTICO

Continuará com o mesmo quadro, mais o Mikimba, o Nadi, o Calika e dois jovens de Dourados que estão servindo no 10º RC. E aí, como é que fica?

1º DE MAIO

Está completinho, inclusive com o CALIKA (e o Nautico?) e o Ademir Godoy está com uma "carta escondida". Dizem as más línguas que o 1º de Maio vai formar um timaço.

GREMIO UNIÃO

Vem com tudo, está com um plantel de arrombar defesas e além do mais contará com Laucidinho, Afranio, Silvério e um ponta esquerda, de Dourados que joga um bolão. O novo Caelque do time é RAUL FERNANDES, eleito presidente da agremiação.

CAÇA E PESCA

O presidente agora é Toninho Xavier, e o Josino disse que o Caça vai

ser o campeão.

OPERÁRIO, AABR E VILA NOVA

Tudo é segredo nestes três times. Sem notícias e sem "disse que disse". Vamos aguardar o início do Belavistão 80.

Precisa-se de

meninos para

vender Jornal

ÓTICA CAMPINAS

Moderno Laboratório Ótico a serviço
de sua visão

RUA: Barão Rio Branco, 1228 — FONE 624-6041

Campo Grande — Mato Grosso do Sul

SERRARIA BONITO LTDA

Oferece: — 20 o/o de desconto para quem levar este anúncio

Madeira Serradas e Aparelhadas Ferros, Arsoalho e Batente

Rua Santana do Paraíso nº 1

Bonito — Mato Grosso do Sul

Ferramis

Voce vai construir ou reformar, então dê uma chegadinha na FERRAMIS.

Na "Ferramis" voce encontra tudo para sua construção, como Telhas, Lajotas Coloniais, Tintas, Azulejos, cimento, cal, FERRAMIS O Jeitinho Amigo de Construir

Entregamos a Domicílio

FERRAMIS

Rua Marechal Mallet 1020,
Aguaiana

Telefones: 1699 e 1006
Mato Grosso do Sul

TEBET PEDE IMEDIATA APURAÇÃO DO ASSASSINATO DO PROMOTOR

PMDB

está preparado para eleição



Deputado Ramez Tebet

O deputado Ramez Tebet (PMDB), ex-gu da autoridade policial do Estado a "imediate e decidida apuração do assassinato do promotor Manoel de Oliveira Gomes, morto em Três Lagoas na última sexta-feira."

Após apresentar em plenário uma moção de pesar pela morte do "amigo de todos", Tebet recordou a "pessoa dedicada, íntegra, responsável, honesta e democrata de Manoel de Oliveira Gomes", salientando que "não apenas a sociedade treslagoense, mas todo o povo sulmatogrossense sofreu uma perda irreparável."

O assassinato de Manoel de Oliveira

Gomes está relacionado à sua enérgica atuação na defesa intransigente dos princípios de verdade e justiça, afirmou Tebet. Acrescentou o parlamentar ainda que "fatos dessa natureza atingem os bríos da população. Do dia para a noite ela foi privada da companhia de um homem honrado e digno, sem que a Polícia forneça até agora qualquer explicação sobre as circunstâncias que envolvem este frio homicídio."

A moção de pesar, aprovada por unanimidade, está sendo endereçada à família do promotor Manoel de Oliveira Gomes.

O presidente do PMDB, deputado Ulysses Guimarães, garantiu em São Paulo que o partido estará em condições de requerer seu registro junto ao Tribunal Superior Eleitoral ainda esta semana. "Se o governo pretende em contrar um pretexto para adiar as eleições municipais de novembro, não terá essa desculpa no PMDB. Estaremos organizados, prontos e com candidatos para disputar as eleições", observou.

Ulysses acrescentou que o pedido de registro da agremiação "irá acompanhado de atas de constituição de comissões provisórias municipais em 20% das cidades de pelo menos nove Estados, cumprindo assim o que determina a nova lei partidária. "Quatro Estados já encaminharam toda a documentação à Brasília: Ceará, Pernambuco, Paraná e Mato Grosso. Os demais deverão providenciar os documentos muito breve conclusão."

Deputado desafia Governo a provar acusações

O deputado Sérgio Cruz desafiou em plenário, o governo estadual através do deputado Getúlio Gideão, a provar as denúncias de que políticos da Arena destinaram quantias em dinheiro para auxiliar a campanha do MDB nas últimas eleições, em Mato Grosso do Sul.

A acusação fora feita pelo deputado do Getúlio Gideão. Em aparte ao líder pe emedebista, Gideão afirmou que havia remetido a quantia de 50 mil cruzeiros, através do sr João Leite Schmidt, como "auxílio à campanha de Sérgio Cruz."

Sem provar tal acusação, o deputado do PDS, ligado ao senador Pedro Pedrossian, foi desafiado pelo deputado Sérgio Cruz a documentar a denúncia e comprová-la. Chamando-o de "mentiroso" e "sem vergonha sem moral para provar essa infâmia", o líder do bloco pe emedebista salientou que "são essas as armas do partido do governo. Difamar e tentar desmoralizar um partido que representa a maioria do povo brasileiro".

Depois de lembrar que "falta convicção do governo e de seus bajuladores até para mentir", Sérgio Cruz observou que o partido governista "está desesperado e sem argumentos para rebater as denúncias da Oposição".

"Por isso — destacou — usa da mentira e da infâmia, embora sem convicção pois carece de honestidade e fatos concretos para reagir ao trabalho da Oposição que conseguiu desmascarar uma legenda criada para se perpetuar excepcionalmente no poder, desrespeitando os direitos populares." Segundo declarou Sérgio Cruz, seu desafio não busca desmoralizar "um governo já desmoralizado e sem crédito popular nenhum". O que, ele pretende é "estabelecer, em plenário e publicamente, a verdade acima de tudo. Se o sr João Leite Schmidt recebeu algum dinheiro para me entregar, deve ter ficado com ele porque eu nunca pedi dinheiro algum e muito menos recebi."

euca daqueles que deixaram-nas arriar, sabe?

Assino

José Joaquim Ferreira Souto
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista MS.

N R Publicamos a carta acima, não como um DIREITO DE RESPOSTA, pois não houve ofensa, mas em respeito à pessoa de J. J. Ferreira Souto e aos nossos princípios de liberdade. Não houve, repetimos, por parte do autor da crônica "Jota Jota e o Sessenta" a intenção de magoar ou desmerecer o presidente da Câmara. As críticas que este jornal vem publicando, não dizem respeito ao trabalho dos vereadores, mas a maneira como vem se portando o presidente, baseados em informações oriundas da própria Câmara. Nosso principal objetivo não é diminuir o trabalho dos vereadores, muito pelo contrário, visamos fortalecer o Legislativo. Para nós o assunto está encerrado, pois não ocuparemos as nossas páginas para polemizar, pois assuntos mais importantes merecem prioridade.

No tocante à ação do presidente da Câmara, os vereadores é que se entendam. Para nós o único empecilho a permanência de Jota Jota frente a presidência é a idade. Não há nisto qualquer desrespeito, apenas ZOM SENSU. E é só.

CARTA À REDAÇÃO

Sr. Redator da Tribuna,

Li no seu jornal de 14 deste mês, a crônica "JOTA JOTA e o SESENTA", a qual no começo nenhuma importância a ela eu quiz dar assim a primeira vista. Mas, como o caso implica certa gravidade, pois foi uma ação produzida em um meio nada recomendável para se criticar vereadores e casos atinentes à Câmara Municipal da qual sou Presidente, tendo por isso o dever de zelar pelo seu decoro, maxime existindo o envolvimento de um vereador no tal bate papo de falar da vida alheia, em determinada churrascaria, e que por si só causa espanto e falta de ética, de moral, ao menos às pessoas educadas.

Ato lamentável que importa em certa averiguação, pois não se concebe que a Câmara Municipal e seus integrantes sejam vítimas de chacotas e levados ao ridículo em comparação tolas e o pior, e pior mesmo, e que nesse ajuntamento foi citado o nome de um vereador e sua opinião a respeito do Presidente da Câmara, cuja postura nada o recomenda, haja visto o que V. Sa. já havia dito a mim, dias atrás, sobre sua atitude a meu respeito.

Sou contra polemicas; principalmente sobre juízos fortuitos de leigos sobre racionais em matéria de Órgãos Oficiais, sem que para isso tenham gabarito. V. Sa. e outros comparsas confundiram intimidade pessoal com coisa muito respeitável.

O escrito terá resposta oportuna apenas solícito a publicação desta tão logo seja possível, no mesmo jornal, até que eu regresso de Campo Grande MS, quando darei prosseguimento nas medidas cabíveis.

Não resta duvidas que haverá disparos com "chumbo grosso," porém, agora, por esta, apenas um "pistolazo" de pólvora seca, para levantar a

Comunicado

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, através da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas, comunica a todos os proprietários e ocupantes da área denominada "Colônia Cachoeira", localizada no município de Porto Murtinho MS; que deverão atender ao Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União, com a maior urgência pois o prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias, termina em dois (2) de maio de 1980.

Para tanto os interessados devem procurar o Projeto Fundiário Jardim, AV. Duque de Caxias n° 989, portando a documentação exigida. Maiores informações serão prestadas na sede daquele Órgão.



Banco Financial

O BANCO QUE CONHECE A NOSSA TERRA

O Financial está apto a resolver os seus problemas, converse com o Gerente

No Financial tudo é Resolvido na Hora.

Tome uma atitude inteligente abra uma conta no FINANCIAL